



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE**  
**SERVIÇOS N.º 016/2024, CELEBRADO ENTRE**  
**O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE**  
**AGUA E ESGOTO - SAMAE E Mxx Mxxx Cxxxxx**  
**Ixxxxxxx E Exxxxxxx Lxxxxxx**

**Processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2024**

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Gedilson Miguel Feller, com sede à Rua dos Imigrantes, n.º 356, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.785.267/0001/48, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Mxxx Mxxxx Cxxxxx Ixxxxx e Exxxxxo Lxxxx , Centro, Nova Trento -SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. Dxxxx Bxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o processo de Dispensa de licitação nº 16/2024, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

| Item | Descrição/ Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | Quant. | Valor total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|
| 01   | Especificação: 0km, motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento ar, cilindrada máxima 109,1, gasolina, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 5 litros, ano/modelo mínimo 2024/2024, garantia de fábrica, freio a disco com partida elétrica, potência máxima de ate 8.33 cv, câmbio de 4 velocidades, sistema de alimentação injeção eletrônica, chassi do tipo Monobloco, suspensão dianteira/curso: garfo telescópico/100 mm, suspensão traseira/curso: convencional (dois amortecedores), cor branca, capacidade para duas pessoa, pneu dianteiro: de 60/100-17m ou superior, pneu traseiro: 80/100-14m ou superior. com licenciamento e emplacamento junto ao Detran/SC | Und  | 1      | 15.400,00   |

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma Motoneta 0KM de 110 I ou superior, destinados a atender as necessidades do Setor de Leitura do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br)**

2.1 A **CONTRATADA** prestará o fornecimento a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer serviço fornecido, apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3.A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Emiliana S. D. Zanandrea designado pela Autarquia solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6.A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.7A prestação de serviços executada pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9A **CONTRATADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e no Termo de Referência, bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10.Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11.A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 Importa o presente Contrato no valor total de R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2.A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente,



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

3.3.O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

3.4.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

3.5.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

3.6.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

3.7.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

4.2 As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 O ônus de prestar os serviços é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

5.3 O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

cumprida.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1.O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

6.2Nas alterações unilaterais pela Contratante, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deverá observar todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital (requisitos da contratação, condições de execução, prazo de entrega, pagamento, etc).

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.1 Garantia mínima de 12 meses para motor, caixa de marchas e demais peças do veículo ou conforme especificações de cada montadora.

7.2.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses para sinalizadores luminoso e sonoro e demais itens da adaptação sendo necessário que o fornecedor tenha ou apresente assistência técnica situada na região do Vale do Rio Tijucas.

7.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br.

7.5 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

7.6 Fica de responsabilidade da CONTRATADA a responsabilidade referente Taxas de Emplacamento, licenciamento, assim como as despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7.7 O veículo deverá ser entregue juntamente com: chave reserva, manual, Certificado de Garantia e Assistência Técnica.

7.8 O Certificado de Garantia e Assistência Técnica deverá respeitar o período de no mínimo 1 (um) ano de garantia e assistência pela empresa contratada.

7.9 A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos (Anexo I) TR

7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de contratação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência;

7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **7.2.DA CONTRATANTE**

7.2.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

7.2.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.2.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

7.2.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no (Termo de Referência, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração,



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

em especial nos casos de reincidência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do art. 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10.1.1 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL**

11.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, localizada na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, município de Nova Trento (SC), em dias de expediente, segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas. CNPJ:95.785.267/0001-48.

11.3 Quando for emitido o documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar e-mail (contabilidade@samaenovatrento.com.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, Setor de Contabilidade (Fone: (48) 3267-0380).

11.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Projeto Atividade : 2.035 – 14 Captação, tratamento e Distribuição de Água

Elemento de Despesa: 2035 4.4.90.52.48.00.00 Veículos Diversos

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

13.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21, salvo artigo Art 176 da Lei 14.133/2021.

**Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

**I** - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

**II** - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

**III** - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo único.** Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

**I** - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

**II** - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

14.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do SAMAE e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA** para assinatura digital ou assinatura física.

14.2.1 Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de São Joao Batista/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Nova Trento , 14 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Gxxxxx Mxxxx Fxxxx – Diretor SAMAE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Dxxxxx Bxxxx– Mxxxx Mxxxx Com. Imp. E Exp. Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Cxxxxx Hxxxxx Pxxxxx  
CPF: 770.xxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Nome: Exxxxx S. D. Zxxxxx  
CPF: 036.xxxxxxx